



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75



LEI MUNICIPAL Nº 1.269.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

De 17 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONC DO ARAGUAIA - PA
DOC. RECEBIDO

21 NOV 2017

HORAS 12:00

Assinatura

Certifico e dou fé que este documento

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA. 1.863

de 21 / 11 / 2017

Estabelece ponto facultativo para o Servidor Público Municipal no dia do seu respectivo aniversário.

Marileusa
Marileusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o Projeto de Lei nº 004/17, de 05/09/2017, de autoria do Vereador IGOR SILVA BARBOSA, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido ponto facultativo ao servidor público municipal na data do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

§ 1º. O servidor, em acordo com seu chefe imediato, mediante comunicação prévia ao setor de pessoal, poderá gozar deste benefício em outra data, desde que não alcance, nem acumule, com o próximo aniversário.

§ 2º. Para efeito do estabelecido no "caput", o servidor deverá comunicar, de véspera, ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar, no relatório de frequência a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal, a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente à assinatura do servidor.

§ 3º. A não observância do disposto no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

§ 4º. Será facultado o gozo do benefício de que trata o "caput" deste artigo no primeiro dia útil anterior ou subsequente, caso a data do aniversário coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º - O benefício instituído nesta Lei será concedido aos servidores municipais efetivos e contratados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2017

Marliane da Veiga Santos
Marliane da Veiga Santos
Superintendente de Apoio III
Portaria 0593/2017
21.11.17

Jair Lopes Martins
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

José Carlos Azevedo
JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

Núbia Aparecida Nena Oliveira Martins
NÚBIA APARECIDA NENA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Elida Elena Moreira
ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

Olivério Alves da Silva Neto
OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário de Saúde

